



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 628785/2019

PA COPAM Nº: 544/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDERDOR:	Aracez Artefatos de Cimento Ltda.	CNPJ: 41.941.584/0001-87
EMPREENDIMENTO:	Aracez Artefatos de Cimento Ltda.	CNPJ: 41.941.584/0001-87
MUNICÍPIO:	Soledade de Minas	ZONA: rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional		

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Produção Bruta	Extração de rocha para produção de britas	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Geóloga Amanda Framil Ferreira Nunes	CREA 131138

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques – Geógrafo Especialista em Gestão e Análise Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 628785/2019

O empreendimento Aracez Artefatos de Cimento Ltda. está localizado no Sítio Samambaia, zona rural do município de Soledade de Minas.

No dia 25/09/2019 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo em pauta, visando a regularização da atividade que se encontra na fase de projeto.

Esta licença contemplará a regularização da atividade de Extração de rocha para produção de britas (granito), código A-02-09-7 com produção bruta de 80.000 m³/ano ou 144.000 toneladas/ano. Não ocorre a incidência de fator locacional.

A empresa está instalada dentro do DNPM nº 832.473/2014 com área de 49,03 ha. O método de lavra previsto é a céu aberto em bancadas sucessivas à meia encosta, sendo a rocha fragmentada com o auxílio de explosivos. O empreendimento possui registro no CAR com a área de Reserva Legal delimitada de forma correta conforme análise da equipe técnica. A área total do empreendimento é de 18,5 ha, sendo que a área de lavra é de 5 ha.

A vida útil da jazida informada é de 29 anos.

A empresa irá operar com 4 colaboradores, sendo 03 na produção e 01 no administrativo.

As instalações de apoio à extração e beneficiamento da rocha são: escritórios, refeitório, oficina de manutenção, almoxarifado e balança.

A demanda de água do empreendimento é para consumo humano. Serão levados galões diariamente para atender o consumo dos colaboradores.

Os impactos ambientais informados nos estudos ambientais são a geração dos efluentes sanitários e industriais. Os efluentes industriais são basicamente os óleos e graxas que serão armazenados em local coberto e impermeabilizado. Já o efluente sanitário gerados pelos 04 colaboradores nos sanitários/banheiros é direcionado para tratamento em sistema fossa séptica/filtro anaeróbico e o lançamento em sumidouro.

Toda a água pluvial gerada é direcionada para as drenagens naturais, composto por canaletas/valetas, manilhas, bueiros e bacias de decantação.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento são representados por papel e papelão, sucatas metálicas, resíduos típicos domésticos, estopas, areia e EPI's contaminados com óleo/graxa. Todos os resíduos sólidos serão adequadamente gerenciados e destinados para empresas regularizadas ambientalmente.

A poluição sonora é gerada pela operação do empreendimento e são decorrentes principalmente dos serviços de detonações, beneficiamento e na movimentação de equipamentos, sendo mitigada pelo uso obrigatório de EPI's.

As emissões atmosféricas decorrem da dispersão de poeiras e gases decorrentes dos serviços de perfuração e desmonte do minério, movimentação de veículos e equipamentos pesados durante a lavra e dos trabalhos de cominuição a seco nas etapas de britagem e peneiramento da rocha durante o beneficiamento.



A poeira e os gases gerados pelas detonações acabam por se dissipar na atmosfera em função dos trabalhos se darem a céu aberto além de não ocorrerem com frequência. Para mitigar o efeito da emissão de efluentes atmosféricos gerados nos britadores, serão instalados bicos aspersores de água, que funcionam em tempo integral, durante o funcionamento da unidade e coletor de pó junto ao equipamento utilizado para perfurar a rocha.

Para a umidificação das vias será utilizado um caminhão pipa para mitigar a emissão do material particulado.

Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ou ainda qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Com fundamento nas informações obtidas e relatório ambiental simplificado – RAS, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Aracez Artefatos de Cimento Ltda.** para a atividade de A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas, no município de **Soledade de Minas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Aracez Artefatos de Cimento Ltda. ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluente sanitário, fossa séptica/filtro anaeróbio e construção do sumidouro devidamente dimensionado de acordo com ABNT/NBR.	Previamente a Operação.
03	Comprovar a construção/instalação de área destinada ao armazenamento de Resíduos Sólidos Classe II e Classe I (Perigosos) que permita o armazenamento temporário em conformidade com as Normas Técnicas.	Previamente a Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Aracez Artefatos de Cimento Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	6 - Coprocessamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, em pelo menos 04 pontos.	⁽¹⁾ Níveis de ruídos (dB) – Lei Estadual 10.100/1190	<u>Anual</u>

⁽¹⁾ Os monitoramentos de ruídos deverão ocorrer em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº. 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.